

LEI N° 2.362, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre procedimento de segurança visando evitar explosões em caixa eletrônicos bancárias no âmbito do Município de Rio Piracicaba e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou, e o seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias sediadas no Município de Rio Piracicaba obrigadas a instalar nas portas de entrada de agências, grades ou portas de proteção confeccionadas em aço de alta resistência.

§ 1º A instituição financeira que descumprir a regra acima estabelecida, estará sujeita a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º A multa será cobrada pelo Poder Executivo Municipal, a qual emitirá guia de arrecadação municipal conforme regulamento a ser expedido.

§ 3º A instituição financeira que não efetuar o pagamento da multa será inscrita em dívida ativa.

§ 4º As grades ou portas deverão ser instaladas rente à toda vidraça que delimita a entrada da agência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, visando inibir atividades de criminosos.

§5º É vedada qualquer espécie de alteração que importe na redução do horário de funcionamento e atendimento ao público da agência bancária, incluídas todas as suas dependências e caixas eletrônicos eventualmente instalados sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser imposta e cobrada pelo Poder Executivo Municipal em desfavor do estabelecimento financeiro infrator.

§6º A vedação contida no §5º deste artigo se restringe às eventuais alterações que importem em redução do horário de funcionamento e atendimento e que sejam decorrentes, vinculadas ou motivadas pela aplicação do disposto nesta Lei.”

Art. 2º Os estabelecimentos financeiros referidos nesta Lei compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedade de crédito, associações de poupança e suas agências, assim como as cooperativas singulares de crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 26 de abril de 2018.

TARCÍSIO BERTOLDO

Presidente da Câmara